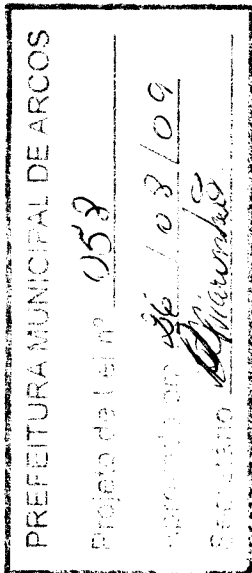




# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



## LEI MUNICIPAL Nº 2. 251– 26/08/2009

Dispõe sobre a alteração do quadro de pessoal e da estrutura organizacional do Município de Arcos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em conformidade com o § 1º, do Art. 18 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados os cargos de Chefe de Seção, Encarregado de Serviços e Assessor de Gabinete.

§ 1º - Ficam criadas 08 (oito) vagas para o cargo de Chefe de Seção, 16 (dezesesseis) vagas para o cargo de Encarregado de Serviços e 01 (uma) vaga para o cargo de Assessor de Gabinete.

§ 2º - Fica mantido o cargo de Chefe de Gabinete, criado pela Lei Municipal nº 1.456/93, com as mesmas atribuições previstas naquela Lei.

§ 3º - Os cargos criados são de chefia e assessoramento de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal e terão seus vencimentos previstos no Anexo I desta Lei.

§ 4º - Os vencimentos do cargo de Assessor Técnico serão alterados conforme o disposto no Anexo I-B desta Lei.

§ 5º - Os ocupantes dos cargos criados responderão pelas atribuições previstas no anexo II desta Lei.

**Art. 2º** - Ficam extintos os seguintes cargos:

- a) Secretária do Gabinete, criado pela Lei Municipal nº 1.456/93;
- b) Secretária Auxiliar do Gabinete, criado pela Lei Municipal nº 1.456/93;
- c) Motorista do Gabinete, criado pela Lei Municipal nº 1.456/93;



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- d) Oficial de Gabinete, criado pela Lei Municipal nº 1.456/93;
- e) Supervisor, criado pela Lei Municipal nº 1456/93 e alterada pela Lei Municipal nº 2.069/05;
- f) Coordenador de área, criado pela Lei Municipal nº 1456/93 e alterada pela Lei Municipal nº 2.069/05;
- g) Coordenador de Esporte Especializado, criado pela Lei Municipal nº 1456/93;
- h) Coordenador Escolar, criado pela Lei Municipal nº 1.456/93.

**Art. 3º** - Fica alterado o Anexo III-B – Grupo de Assessoramento da Lei Municipal nº 1.456/93, com a ampliação do número de vagas para o cargo de Assessor Técnico, de 01 (uma) para 03 (três) vagas.

**Art. 4º** - Os anexos II – Cargos de provimento em comissão e o Anexo III-B – Classes de cargos de confiança da Lei Municipal nº 1.456/93 serão alterados de acordo com as modificações introduzidas por esta Lei.

§ 1º - O anexo II será substituído pelo anexo II-A;

§ 2º - O anexo III-B será substituído pelo anexo II-B.

**Art. 5º** - Os recursos necessários a ocorrerem às despesas decorrentes da autorização desta Lei, são os constantes do orçamento vigente.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Arcos/MG, 26 de agosto de 2009.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

## ANEXO I

<u>CARGO</u>	<u>VENCIMENTO ATÉ</u>
Chefe de Gabinete	R\$ 1.100,00
Chefe de Seção	R\$ 1.383,39
Encarregado de Serviços	R\$ 778,97
Assessor de Gabinete	R\$ 778,97
Assessor Técnico	R\$ 1.570,00



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br)

---

### ANEXO II

#### Grupo de Assessoramento

##### Atribuições

##### Chefe de Seção:

- Programar, coordenar e supervisionar a execução das atividades pertinentes à respectiva área de competência.
- Cumprir e fazer cumprir os regulamentos e demais normas de serviço.
- Promover o aperfeiçoamento dos serviços de sua unidade.
- Preparar informações e pareceres para expedientes e processos de sua unidade.
- Apresentar relatórios das atividades de sua unidade.
- Requisitar e controlar material necessário ao trabalho.
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

##### Encarregado de Serviços:

- Distribuir tarefas e turmas de trabalho nas obras, serviços públicos e instalações da Prefeitura, supervisionando sua execução de acordo com as ordens de instruções recebidas.
- Supervisionar e auxiliar a execução das tarefas individuais a cargo dos trabalhadores, orientando o que for necessário.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br)

---

- Controlar a utilização e o consumo dos materiais e equipamentos empregados na execução de obras e serviços públicos.
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

### Assessor de Gabinete:

- Auxiliar o Prefeito nas suas atividades extra gabinete.
- Tratar de assuntos relacionados com atividades voltadas para o atendimento de programas sociais.
- Acompanhar as atividades do funcionalismo público, no que se refere aos programas aos interesses de classes.
- Ajudar a desenvolver programas comunitários.
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**ANEXO I-B**  
**ASSESSOR TÉCNICO**  
( Lei Municipal nº 1456 - Anexo III-B)

CODIGO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS		Nº DE CARGOS	
		DE	PARA	DE	PARA
AS-05	Assessor Técnico	2.167,97	1.570,00	01	03

**ANEXO II-A**

**Cargos de Provimento em Comissão**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>
Chefe de Seção	1.383,39	08
Coordenador de Ensino	1.731,56	05
Coordenador do CRAS	1.510,26	01
Diretor de Creche	1.158,24	03
Diretor de Escola	1.516,65	10
Encarregado de Serviços	778,97	16
Vice-diretor de Escola	780,00	12

**ANEXO II-B**

**Classes de Cargos de Confiança**

<b>I - Grupo de Direção Superior</b>			
<b>CODIGO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>SUBSIDIO</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>
DS-01	Secretaria de Governo	4.852,15	01
DS-02	Secretaria de Administração	4.852,15	01
DS-03	Secretaria de Fazenda	4.852,15	01
DS-04	Secretaria de Educação	4.852,15	01
DS-05	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável	4.852,15	01
DS-06	Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	4.852,15	01
DS-07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	4.852,15	01
DS-08	Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	4.852,15	01
DS-09	Secretaria de Saúde	4.852,15	01

<b>II - Grupo de Chefia e Direção Intermidiária</b>			
<b>CODIGO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>
DI-01	Departamento de Recursos Humanos	2.167,97	01
DI-02	Departamento de Suprimentos	2.167,97	01
DI-03	Departamento de Tributação	2.167,97	01
DI-04	Departamento de Finanças	2.167,97	01
DI-05	Departamento de Orçamento e Controle	2.167,97	01
DI-06	Departamento Operacional	2.167,97	01
DI-07	Departamento de Licitações	2.167,97	01



**III - Grupo de Assessoramento**

<b>CODIGO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>
AS-01	Chefe de Gabinete	1.100,00	01
AS-02	Procurador Municipal	4.335,97	01
AS-03	Assessor de Comunicação Social	2.167,97	01
AS-04	Assessor Jurídico	3.468,75	01
AS-05	Assessor Técnico	1.570,00	03
AS-06	Assessor de Gabinete	778,97	01